

1     **ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO**  
2                     **CONSELHO REGULADOR DA AGR**  
3                     **VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA**  
4  
5

6     Aos vinte dias do mês de setembro de 2012, às 09:00 horas, realizou-se no  
7     Auditório Augusto Brandão Cunha – AGR – Av. Goiás nº 305 – 13º andar –  
8     Centro, a Vigésima Quarta Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Saneamento  
9     Básico do Conselho Regulador da AGR. Presentes os Conselheiros: Danilo  
10    Guimarães Cunha (conselheiro coordenador) e José de Paula Moraes Filho, e o  
11    Membro Suplente: André Luiz de Freitas – representante do Governo. O  
12    conselheiro Coordenador iniciou a sessão que foi secretariada por mim, Eduardo  
13    Henrique da Cunha, Secretário Executivo da Câmara Setorial de Saneamento  
14    Básico do Conselho Regulador da AGR. Devido a excesso de atividades nas  
15    semanas anteriores, que impossibilitaram a elaboração da Ata, o item 2 foi  
16    retirado da pauta, devendo ser colocado na pauta da próxima reunião. Em  
17    seguida passou-se para o item 3 da pauta: **Apresentação e Discussão de**  
18    **Processos relatados pelo Conselheiro Danilo Guimarães Cunha:** 3.1.  
19    Processo nº. 200900029006602, Interessado: Saneamento de Goiás S/A -  
20    SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 111/2009. O relator realizou  
21    a leitura de seu relatório, abrindo espaço para as discussões. Abertas as  
22    discussões o Sr. Érico informa que vai requerer mais prazo para comprovar que a  
23    não conformidade foi atendida, pois 10 ou 15 dias não tem sido suficiente. O Sr.  
24    Eduardo informa que os pontos em que são realizadas as análises são os  
25    mesmos indicados pela SANEAGO, e em relação ao prazo, o prazo possível é da  
26    detecção do problema até a emissão do Auto de Infração. O Sr. Érico fala que o  
27    prazo é em relação aos pontos que a AGR escolhe. O Sr. Eduardo lembra que  
28    todos os pontos são os indicados pela SANEAGO, principalmente em laudos  
29    antigos. O Conselheiro José de Paula lembra que o intervalo entre as análises é  
30    geralmente de mais de um ano, sendo que não há mudança na situação. O  
31    Conselheiro Danilo informa que neste caso o prazo entre análises foi de cinco  
32    meses. O Sr. Eduardo que como a AGR ainda não atua direto, sempre é dado  
33    prazo de no mínimo trinta dias. Após o final das discussões o Coordenador da  
34    Câmara e relator apresentou seu voto pela manutenção do Auto de  
35    Infração, e colocou o processo em votação, sendo o **Auto de Infração Mantido**,  
36    por unanimidade dos votos. 3.2. Processo nº. 200900029003255, Interessado:  
37    Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº.  
38    093/2009. O relator realizou a leitura de seu relatório, abrindo espaço para as  
39    discussões. Abertas as discussões o Sr. Érico lembra que a multa foi em relação  
40    ao registro da realização da limpeza e não em relação à atividade em si. Informa  
41    que os gerentes dos distritos estão sendo informados dos resultados dos  
42    julgamentos dos Autos de Infração, de forma que possam evitar futuras  
43    ocorrências. O Sr. André pergunta se a empresa possui planejamento estratégico,  
44    e apresenta seu entendimento de que a empresa deva dividir com seus  
45    funcionários a responsabilidade de não se registrar a realização da limpeza das  
46    suas instalações. O Conselheiro José de Paula esclarece que a fiscalização não

47 tem como averiguar se foi realizada a limpeza se não há registro do serviço,  
48 podendo o mesmo não ter sido executado. O Sr. Eduardo esclarece que a  
49 finalidade desta cobrança não é de definir prazo para se limpar os reservatórios,  
50 mas sim saber, por meio do registro, quando foi feita a última limpeza. Cita caso  
51 de uma fiscalização em São Luis dos Montes Belos. Após o final das discussões o  
52 Coordenador da Câmara e relator apresentou seu voto pela manutenção do Auto  
53 de Infração, e colocou o processo em votação, sendo o **Auto de Infração**  
54 **Mantido**, por unanimidade dos votos. 3.3. Processo nº. 200900029001560,  
55 Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de  
56 Infração nº. 057/2009. O relator realizou a leitura de seu relatório, abrindo espaço  
57 para as discussões. Abertas as discussões o Sr. Érico pergunta se o processo da  
58 AGR possui as fotos comprovando o cumprimento da não conformidade após a  
59 emissão do Auto de Infração. O Conselheiro Danilo informa que no recurso  
60 existem as fotos com cones, placas e uniforme, porém não há comprovação da  
61 disponibilização da moto. O Sr. Érico informa que existe o termo de  
62 responsabilidade do veículo. Após o final das discussões o Coordenador da  
63 Câmara e relator apresentou seu voto pela manutenção do Auto de Infração, e  
64 colocou o processo em votação, sendo o **Auto de Infração Mantido**, com voto  
65 contrário do Sr. André. 3.4. Processo nº. 200900029005181, Interessado:  
66 Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº.  
67 023/2010. O relator realizou a leitura de seu relatório, abrindo espaço para as  
68 discussões. Aberto espaço para as discussões, foi apenas apresentado ao Sr.  
69 André maior detalhamento do caso em questão. Após o final das discussões o  
70 Coordenador da e relator apresentou seu voto pela manutenção do Auto de  
71 Infração, e colocou o processo em votação, sendo o **Auto de Infração Mantido**,  
72 com voto contrário do Sr. André. 3.5. Processo nº. 200900029011557,  
73 Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto  
74 de Infração nº. 035/2010. O relator realizou a leitura de seu relatório, abrindo  
75 espaço para as discussões. Abertas as discussões o Sr. Érico pergunta se não  
76 tem fotos nos autos. O Conselheiro Danilo informa que não. O Sr. Érico informa  
77 que possui fotos que serão anexadas no recurso. Após o final das discussões o  
78 Coordenador da e relator apresentou seu voto pela manutenção do Auto de  
79 Infração, e colocou o processo em votação, sendo o **Auto de Infração Mantido**,  
80 com voto contrário do Sr. André. 3.6. Processo nº. 201000029004933,  
81 Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto  
82 de Infração nº. 009/2011. O relator realizou a leitura de seu relatório, abrindo  
83 espaço para as discussões. Abertas as discussões o Sr. Érico pergunta se tem  
84 fotos no processo da AGR. O Conselheiro Danilo informa que sim. O Sr. Érico  
85 relata que dentro de suas prioridades, a empresa procura manter o funcionamento  
86 dos serviços. Ressalta ainda que a empresa tem atendido as determinações da  
87 AGR, mesmo que fora do prazo. O Sr. André pergunta se as fiscalizações são  
88 comunicadas. O Sr. Eduardo informa que geralmente todas são comunicadas. O  
89 Sr. André pergunta ainda se o funcionário tem ciência do problema observado  
90 pela fiscalização. O Sr. Eduardo explica que uma via do formulário fica com o  
91 funcionário, e atualmente é entregue outra via ao Gerente da Regional. O Sr.  
92 André sugere que seja que se coloque uma pessoa junto à AGR para se ter

93 conhecimento do problema mais rápido. O Sr. Érico informa que tais ações já  
94 estão em andamento. O Conselheiro José de Paula acha complicado se pedir a  
95 dotação orçamentária para a concessão de prazos. O Sr. Eduardo explica que  
96 pela resolução os prazos podem excepcionalmente prorrogados, sendo  
97 necessária assim a apresentação de algum um documento que demonstre que o  
98 prazo possa vir a ser cumprido. O Conselheiro José de Paula lembra que quando  
99 se pediu a prorrogação já haviam passado seis meses, e o Auto de Infração foi  
100 lavrado meses após a segunda fiscalização, passando do prazo solicitado que  
101 não foi aceito. O Sr. André disse que entende que um dos papéis da Câmara é de  
102 fazer sugestões. O Sr. Érico informa que o caso foi atendido dentro das  
103 possibilidades da empresa. Após o final das discussões o Coordenador da e  
104 relator apresentou seu voto pela manutenção do Auto de Infração, e colocou o  
105 processo em votação, sendo o **Auto de Infração Mantido**, com voto contrário do  
106 Sr. André. Item 4 da pauta: **Apresentação e Discussão de Processos relatados**  
107 **pelo Conselheiro José de Paula Moraes Filho:** 4.1. Processo nº.  
108 201000029000225, Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.  
109 Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 052/2010. O relator realizou a leitura de  
110 seu relatório, abrindo espaço para as discussões. Aberto espaço para as  
111 discussões, as mesmas não ocorreram. Após o final das discussões Após o final  
112 das discussões o relator apresentou seu voto pela manutenção do Auto de  
113 Infração. Em seguida o Coordenador da Câmara colocou em votação, sendo os  
114 **Autos de Infração Mantidos**, por unanimidade dos votos. Os itens 4.2.  
115 (200900029009049), 4.3. (200900029009367), 4.4. (200900029005195), 4.5.  
116 (201000029000720) foram apreciados e votados em bloco. O relator realizou a  
117 leitura de seu relatório, abrindo espaço para as discussões. Abertas as  
118 discussões o Sr. Érico reforça a prioridade da empresa no foco da empresa que é  
119 a prestação dos serviços, e informa que em alguns lugares foi instalado e nos  
120 demais o processo de aquisição está em curso. Após o final das discussões o  
121 Coordenador da e relator apresentou seu voto pela manutenção do Auto de  
122 Infração, e colocou o processo em votação, sendo o **Auto de Infração Mantido**,  
123 com voto contrário do Sr. André. Os itens 4.6. (201000029004049), 4.7.  
124 (201000029009273), 4.8. (200900029005284), 4.9. (200900029011575) e 4.10.  
125 (201000029007709) foram apreciados e votados em bloco. O relator realizou a  
126 leitura de seu relatório, abrindo espaço para as discussões. Abertas as  
127 discussões o Sr. Érico informou que há manutenções rotineiras e que vazamentos  
128 são normais, em decorrência da pressão hidráulica. Em relação à cerca de  
129 arame, informou que a empresa melhorou as instalações com a construção de um  
130 muro de alvenaria, faltando apenas, no retorno da AGR, sua finalização para o  
131 acesso de caminhões pipa. O Conselheiro José de Paula pergunta se a AGR  
132 multa pela existência de pequenos vazamentos. O Sr. Eduardo informa que a  
133 orientação à equipe de fiscalização é de notificar ou autuar somente vazamentos  
134 de maior porte, com a formação de jatos de água. Após o final das discussões o  
135 Coordenador da e relator apresentou seu voto pela manutenção do Auto de  
136 Infração, e colocou o processo em votação, sendo o **Auto de Infração Mantido**,  
137 com voto contrário do Sr. André. Os itens 4.11. (200900029003258) e 4.12.  
138 (201000029007564) foram apreciados e votados em bloco. O relator realizou a

139 leitura de seu relatório, abrindo espaço para as discussões. Abertas as  
140 discussões o Sr. Érico informa que foi verificado que a operação com os  
141 funcionários da época estava atendendo de forma satisfatória, porém já existe  
142 previsão de atendimento com o próximo concurso cujo edital deve sair até o final  
143 do ano. O Sr. Eduardo informa que a insuficiência de funcionários não é referente  
144 à operação de sistema, mas sim em relação às áreas de atendimento e de  
145 execução de serviços de campo. O Conselheiro Danilo lembra processos  
146 similares a este que já foram julgados na Câmara, e relatou que ainda não tem  
147 opinião formada sobre o caso. Lembra ainda da Instrução Normativa aprovada e  
148 sua revisão apresentada pela SANEAGO. O Sr. Eduardo relatou que a Instrução  
149 Normativa foi re-encaminhada pela Gerência Jurídica para re-análise, devendo  
150 esta retornada à área jurídica após novo parecer. Após o final das discussões o  
151 Coordenador da e relator apresentou seu voto pela manutenção do Auto de  
152 Infração, e colocou o processo em votação, sendo o **Auto de Infração Mantido**,  
153 com voto contrário do Sr. André. Item 5 da pauta: **Outros assuntos de interesse**  
154 **da Câmara:** Não foram apresentados outros assuntos. Item 6 **Encerramento.**  
155 Não havendo mais a tratar, o Coordenador dos trabalhos agradeceu a presença  
156 de todos e encerrou a sessão que, para constar, lavrei a presente ATA, que lida e  
157 achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Coordenador e pelos  
158 demais Membros da Câmara Setorial de Saneamento Básico. Goiânia, 20 de  
159 setembro de 2012.

160

161

162

163

164

Danilo Guimarães Cunha  
Coordenador da Câmara Setorial de Saneamento Básico

165

166

167

168

169

170

José de Paula Moraes Filho

André Luiz de Freitas

171

172

173

174

175

Wagner da Silva Ferreira

Sarkis Nabi Curi

176

177

178

179

180

Eduardo Henrique da Cunha  
Secretário Executivo

181